



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 227/2023

Considera a “Ciranda” como **Patrimônio Artístico e Cultural Imaterial do Recife**.

Art. 1º Fica considerada **Patrimônio Artístico e Cultural Imaterial do Recife** a “Ciranda”.

Parágrafo único. Considera-se “Ciranda” uma manifestação cultural que envolve performances poéticas, musicais e coreográficas, rodeada de significados em que são trazidos à tona sentimentos de celebração e pertencimento, abrangendo os ciclos da vida e as brincadeiras de criança.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 21 de Setembro de 2023.

ALMIR FERNANDO
Vereador - PCdoB





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

JUSTIFICATIVA

Dentre as tantas manifestações tradicionais que dão brilho e luz à cultura pernambucana, a “Ciranda”, sem dúvida, é uma das mais impressionantes e encantadoras. Essa manifestação popular tem como personagem central o(a) Mestre(a) Cirandeiro(a) e envolve performances poéticas, musicais e coreográficas.

A “Ciranda do Nordeste”, originária de Pernambuco e da Paraíba, é uma manifestação cultural que une música, poesia e dança de roda, e é vivenciada como um modo coletivo de celebrar a vida, sem distinções pessoais, delimitações e temporalidades rígidas.

A “Ciranda” está rodeada de significados em que são trazidos à tona sentimentos de celebração e pertencimento a um lugar e a uma história, envolvendo o balanço do mar, os ciclos da vida e as brincadeiras de criança. Assim, possui singularidades estéticas, poéticas e musicais.

Os participantes da “Ciranda” são os Cirandeiros e as Cirandeiros. A Roda começa em sentido anti-horário, normalmente pequena e vai aumentando com a chegada de mais brincantes. Cabe ao Mestre ou a Mestra a responsabilidade de iniciar e comandar a animação, de ‘tirar’ os cantos. Os Mestres Cirandeiros são os integrantes mais importantes, e, muitas vezes, seus nomes identificam a “Ciranda”, como a “Ciranda de Lia”, a “Ciranda de Dona Duda” e a “Ciranda de Baracho”.

A “Ciranda” é uma dança de roda muito conhecida como brincadeira infantil, embora tenha mais adultos participantes que crianças. Dessa forma, a “Ciranda” se consagra como um tipo de música popular que envolve todos: é democrática, é união, é alegria. Faz parte da cultura pernambucana e está ligada diretamente à “Cultura Canavieira”.

Em Recife e Olinda, a “Ciranda” chegou nos anos 60. A chegada dessa dança de roda, acompanhada do “Maracatu de Baque Solto”, nos espaços da capital está relacionada à presença das gerações de migrantes provocada pelas estiagens, à expansão dos canaviais e à destruição dos sítios, além da perseguição política contra os camponeses sindicalizados.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Estado de Pernambuco

GABINETE DO VEREADOR ALMIR FERNANDO

Entre os primeiros Mestres da Ciranda está Baracho. O Mestre Baracho da Ciranda, cujo nome era Antônio Baracho da Silva, nasceu no dia 10 de maio de 1907 em Nazaré da Mata e saiu da cidade quando as usinas compraram os engenhos. Mestre Baracho foi trabalhar na construção de estradas, mudou-se para Abreu e Lima, onde passou a maior parte da vida. Foi um grande compositor de cirandas e foi, também, Mestre de Maracatu de Baque Solto. Nos anos 70, era considerado um dos Cirandeiros mais “autênticos” e “tradicionais” da região.

Faleceu em 1988, aos 81 anos, com câncer na garganta, em decorrência de anos fumando, numa situação de pobreza. Teve suas cirandas gravadas por artistas como Capiba, Martinho da Vila, Nelson Ferreira, Teca Calazans, Geraldo Azevedo, Lia de Itamaracá, entre outros. Dulce e Severina Baracho, suas filhas, continuam perpetuando suas canções e se apresentam em alguns festivais onde apresentam as canções de Antônio Baracho.

Desde agosto de 2021, a “Ciranda do Nordeste” passou a ser considerada **Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil** no Livro de Registro das Formas de Expressão, inscrito pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), em Brasília.

Assim, é de fundamental importância a promulgação da “Ciranda” como **Patrimônio Artístico e Cultural do Recife**.

Ante o exposto, solicitamos aos nobres Pares desta Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei Ordinária.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal do Recife, 21 de Setembro de 2023.

ALMIR FERNANDO
Vereador - PCdoB

